

PAUTA DE REINVIDICAÇÕES 2020 DO SINSEPEs

I – CLÁUSULAS ECONÔMICAS

1.1 A - Proposta de reposição de 12,21% referente às perdas salariais históricas acumuladas desde o ano 2000 até março de 2019.

1.1 B - Reajuste salarial de 3,64% (prévia), referente à Inflação calculada com base na média dos índices (IPC-FIPE, IPC-M FGV, ICV-DIEESE, INPC e IPCA-IBGE, IVGP-FURB) no período de março de 2019 a fevereiro de 2020, incidindo sobre os salários de março de 2020.

	INPC	IPCA	IPC-Fipe	IVGP	ICV-Dieese	IPC-M FGV		
mar/19	0,77	0,75	0,51	0,10	0,54	0,58		
abr/19	0,60	0,57	0,29	0,51	0,32	0,69		
mai/19	0,15	0,13	-0,02	0,31	0,2	0,35		
jun/19	0,01	0,01	0,15	0,22	-0,21	-0,07		
jul/19	0,10	0,19	0,14	0,10	0,17	0,16		
ago/19	0,12	0,11	0,33	-0,93	0,07	0,23		
set/19	-0,05	-0,04	0,00	-0,67	-0,11	-0,04		
out/19	0,04	0,10	0,16	-0,29	-0,04	-0,05		
nov/19	0,54	0,51	0,68	0,31	0,46	0,20		
dez/19	1,22	1,15	0,94	0,57	0,87	0,84		
jan/20	0,19	0,21	0,29	0,97	0,64	0,52		
fev/20	0,34	0,15	0,55	0,60	0,40	0,30		
Acum. %	4,10%	3,34%	4,09%	1,80%	3,35%	3,77%	3,64%	16,29%
	MAIOR			MENOR			reajuste	com perdas

1.2 - Reposição do anuênio correspondente ao período 2007/2008 não retroativo. Em dois anos os anuênios deixaram de ser calculados sobre os salários dos servidores existentes no quadro de carreira existente na época. Reitoria deve apresentar ao CONSUNI uma proposta para discussão e aprovação deste tema.

1.3 - Antecipação de 50% (cinquenta por cento) do décimo terceiro salário para o mês de agosto de 2020.

1.4 - Incluir nas diretrizes orçamentárias, política salarial que contemple a reposição integral das perdas, sem parcelamento.

1.5 - Revisão da Lei Complementar nº 744/2010, no que se refere a redução em até 5 referências da remuneração do quadro de carreira técnico-administrativo em relação a lei anterior, com readequação dos cargos e salários. Juntamente com a Comissão Permanente de Carreira dos Servidores Técnicos-Administrativos, a reitoria deve encaminhar proposta de revisão das referências dos cargos e posteriormente submeter ao CONSUNI.

II – CLÁUSULAS SOCIAIS

2.1 - Suspender qualquer nova terceirização na FURB de funções que podem ser mantidas/criadas como cargos no plano de carreira dos servidores, e realização de concurso público para preenchimento das vagas ocupadas pelos terceirizados.

2.2 - Ampliar a concessão do benefício de abatimento de mensalidade aos servidores ativos e aposentados, cônjuges e seus dependentes nos diversos cursos oferecidos pela Universidade.

2.3 - Rever, identificar e corrigir as condições de trabalho inadequadas, perigosas e insalubres nos campus da FURB, com a regularização imediata dos laudos periciais. Fornecer e renovar periodicamente os EPIs necessários ao labor dos servidores em conduções insalubres e de periculosidade.

2.4 - Estabelecer, mediante acordo coletivo, a regulamentação das férias coletivas nos seguintes pontos:

2.4.1 - Prazo mínimo de divulgação do período concedido.

2.4.2 - Critérios para os setores envolvidos.

2.5 - Permitir ao SINSEPES acompanhar o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho, da Divisão de Gestão de Pessoas.

2.6 - Reativar a Comissão Interna de Saúde do Servidor Público – CISSP, através da convocação imediata de eleições para seus representantes, conforme estabelecido na Resolução FURB nº 044/2014. O último mandato desta comissão expirou em março de 2019, e desde então a mesma deixou de existir.

2.7 - Garantir representação do SINSEPES nas negociações referentes a convênios sociais, assim como, em todas as comissões internas da FURB relativas à benefícios, direitos e interesses dos trabalhadores.

2.8 - Garantir ao SINSEPES o acesso e visita a todos os espaços e locais de trabalho da FURB, permitindo diálogo com os servidores, inspeção e análise das condições locais de trabalho.

2.9 - Edição, com participação do SINSEPES, de anteprojeto de lei para alterar a Lei Complementar nº 746, em especial no que trata:

Art. 60, inciso V:

Exclusão do “Art. 84”, estendendo aos servidores da FURB o Auxílio-Alimentação conforme regulamentação municipal. Servidores horistas ou com carga horária reduzida receberiam a proporcionalidade do benefício.

III – CLÁUSULAS ACADÊMICAS

3.1 - Efetivar a política que garanta a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão para a alocação efetiva das horas para todos os docentes da instituição.

3.2 - Observância e cumprimento das normas legais, do estatuto e regimento interno da FURB, assim como, os regimentos dos Conselhos Superiores, com vistas a garantir isonomia e equidade.

3.3 - Resguardar as instâncias colegiadas e os órgãos deliberativos.

3.4 - Regular o Regime de Tempo Parcial (20 horas) para professores do quadro.

IV – CLÁUSULAS SINDICAIS

4.1 - Assegurar a manutenção do Processo de Negociação Coletiva Permanente e Contratação Coletiva das Cláusulas Pactuadas entre o Sindicato e a Administração da FURB.

4.2 - Calendarização e Mesa de Negociação Permanente entre a Reitoria e o SINSEPES para acompanhamento das reivindicações e garantia de cumprimento dos compromissos assumidos.

4.3 - Garantir a manutenção dos acordos sindicais nas resoluções da instituição, só podendo haver rompimento mediante novo acordo.

4.4 - Garantir a divulgação antecipada à comunidade universitária das pautas das reuniões dos Conselhos Superiores, bem como, a publicação de suas atas aprovadas no site da FURB. Além disso, disponibilizar as gravações à comunidade universitária, conforme aprovado em 2001.

a) As atas das sessões do CONSUNI e do CEPE encontram-se disponibilizadas no site da FURB somente até agosto de 2019;

b) As gravações das sessões plenárias do CONSUNI encontram-se disponibilizadas no site da FURB somente até maio de 2019.

c) A relação de composição dos conselheiros do CONSUNI e do CEPE está desatualizada no site da FURB desde fevereiro de 2019.

4.5 - Garantir a liberação dos servidores para participarem de todas as assembleias, cursos, formações e congressos realizados pelo SINSEPES, em consonância com o parecer do CONSUNI nº 006/2012.

4.6 - Promover treinamento e capacitação para os cargos de chefia, desde os cargos de primeiro escalão até as chefias de departamento.



CNPJ: 86.752.458/0001-12

Rua Antônio da Veiga, 140. Bairro Itoupava Seca. Blumenau/SC. CEP: 89030-903

4.7 - Apresentação, por parte da Reitoria, de proposta para inclusão de servidores técnicos-administrativos nos conselhos de centro e departamentos.

Blumenau, 21 de fevereiro de 2020.

Morilo José Rigon Junior
Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos
do Ensino Superior de Blumenau (SINSEPES)
